



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 19 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO Nº 002/2025

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

A Prefeitura Municipal de **Curral de Cima-PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que regulamenta a seleção de Projetos para fomento cultural no município de Curral de Cima-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital de Fomento para Projetos de Arte e Cultura** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Curral de Cima-**

PB.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento 12 (doze) projetos de arte e cultura desenvolvidos por artistas, fazedores de cultura, produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2. INSTRUTORES DE CURSOS DE ARTE E CULTURA - Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 19 DE MAIO DE 2025

instrutores de cursos de arte e cultura, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas áreas de arte e cultura, submetidos por proponentes residentes no Município de Curral de Cima-PB.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120230005-021136 – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do artigo 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa

indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 19 DE MAIO DE 2025

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à **Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB**.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Curso de Arte e Cultura (Oficinas)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	Pessoa Física

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 19 de maio a 06 de

junho de 2025, presencialmente e exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação (Rua Josefa Eugênia, S/N), no horário das 8h às 11:00 e das 14:00 às 16:00, de segunda a sexta, com formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio> na aba PNAB.

7.1. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar pela categoria de Curso de Arte e Cultura (Oficinas), relacionada no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.2. Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB. O artista que se inscrever neste Edital, NÃO PODERÁ se inscrever em outro edital da PNAB.

7.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 19 DE MAIO DE 2025

Etapa	Período
Período de inscrições	19 de maio a 06 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	11 de junho de 2025
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	12 e 13 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	13 de junho de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	13 de junho de 2025
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	16 a 18 de junho de 2025
Período para pagamento do Fomento (Oficineiros)	Até 25 de junho de 2025

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio.

10.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.4. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

10.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.6. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 19 DE MAIO DE 2025

<https://curraldecima.pb.gov.br/inicio> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>

10.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber na área

cultural, indicados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

11.3. Os pareceristas indicados, integrantes da Comissão de Seleção, exercerão a função de forma voluntária, sem qualquer ônus ou custo para a administração pública municipal.

11.4. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, para a devida tomada de decisão.

11.5. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

11.6. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.6.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 19 DE MAIO DE 2025

em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11.8. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

11.8.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do

proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11.10. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

11.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Fomento por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Educação, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 19 DE MAIO DE 2025

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária (Conta Corrente).

15. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15.1. Todos os proponentes/artistas aprovados deverão oferecer uma Oficina de seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 20 de dezembro de 2025.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Curral de Cima, Ministério da Cultura e

Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Curral de Cima-PB.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.2. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.5. Eventuais dúvidas poderão ser



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 19 DE MAIO DE 2025

dirimidas através da Secretaria Municipal de Educação.

16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>

16.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

16.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

16.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

16.6.4. Anexo 4 – Formulário para Recurso

Curral de Cima / PB, 19 de maio de 2025

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE
CIMA-PB